



DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas



para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 15 e 16 de julho de 2021.

DELIBEROU

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID". repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, **atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais**, podendo ter a seguinte destinação: (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;

II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



III – Benefício eventual;

IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão , assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19 ;

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art. 3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

§ 1º. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 4º até 7º, da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III

Da Adesão



Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o dia **31/09/2021**. (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia **30/09/2021**.

Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia **30/09/2021**.

Capítulo IV

Das Condições de Pagamento

Art. 8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo “Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”.

Art. 9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme



Parágrafo Único do Art. 11, da resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Capítulo V Dos Recursos

Art. 12. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$ 8.530.000,00 (oito milhões e quinhentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo da Infância e do Adolescente, destinados pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art. 13. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Valor por município		Valor total
Pequeno Porte I	10.000,00	312	R\$ 3.120.000,00
Pequeno Porte II	20.000,00	55	R\$ 1.100.000,00
Médio Porte	40.000,00	14	R\$ 560.000,00
Grande Porte	150.000,00	17	R\$ 2.550.000,00
Metrópole	1.200.000,00	1	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	NA.	399	R\$ 8.530.000,00

Art. 14. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de pagamentos de bolsa auxílio, benefício eventual, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse.

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 14 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, repasse de benefícios eventuais e pagamentos de bolsa auxílio para guarda subsidiada, que se justifiquem para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

Art. 16. Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º desta Deliberação são permitidas despesas de capital/investimento, como:

- I - Mobiliário em geral;
- II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art. 17. São vedadas:

- I - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
- II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;
- V – Pagamento de aluguel;
- VI – Obras, ampliações e reformas;
- VII – Combustível;
- VII – Veículos;
- VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII

Prazo

Art. 18. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.



Art. 19. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 20. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:
I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da Lei Estadual nº 19.173/2019.

Art. 21. Nos casos em que o Conselho Municipal a Criança e Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de



receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 22. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 23. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 24. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado nos art. 18 e 19 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 25. O Município interessado em aderir deverá:

I – Participar das capacitações pertinentes à temática do objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;

II – Prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e ao CEDCA/PR.

Art. 26. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.



Art. 27. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná – FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.

Art. 29. Fica revogada a deliberação 24/2021.

Art. 30. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Mesorregião	Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte populacional	Valor (R\$)
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Abatiá	7.764	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande Porte	150.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Andirá	20.610	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Apucarana	120.919	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Arapongas	104.150	Grande Porte	150.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno Porte I	10.000,00

Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Araucária	119.123	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Londrina	Assaí	16.354	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Astorga	24.698	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Bandeirantes	32.184	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Noroeste Paranaense	Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Cambé	96.733	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Carambeí	19.163	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Cascavel	286.205	Grande Porte	150.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio Porte	40.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Chopinzinho	19.679	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cianorte	69.958	Médio Porte	40.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Colombo	212.967	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Colorado	22.345	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Congonhinhas	8.279	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	46.928	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cruzmaltina	3.162	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	1.200.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Noroeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Diamante do Norte	5.516	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Paranavaí	Diamante do Sul	3.510	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floraí	5.050	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floresta	5.931	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Flórida	2.543	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande Porte	150.000,00

Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio Porte	40.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Ibaiti	Ibaiti	28.751	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Iguaraçu	3.982	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Imbituva	28.455	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Irati	56.207	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Itambaracá	6.759	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Itambé	5.979	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Norte Central Paranaense	Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Jataizinho	11.875	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Leópolis	4.145	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Lobato	4.401	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Londrina	506.701	Grande Porte	150.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Sudeste Paranaense	Irati	Mallet	12.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno Porte II	20.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Marialva	31.959	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Maringá	357.077	Grande Porte	150.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Maripá	5.684	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Nova Fátima	8.147	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Palotina	28.683	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande Porte	150.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio Porte	40.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio Porte	40.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piên	11.236	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Pinhais	117.008	Grande Porte	150.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piraquara	93.207	Médio Porte	40.000,00
Centro-Sul Paranaense	Pitanga	Pitanga	32.638	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rebouças	14.176	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno Porte II	20.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Rolândia	57.862	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	São João	10.599	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno Porte I	10.000,00

Norte Central Paranaense	Francisco Beltrão	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Maringá	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Umuarama	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande Porte	150.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Sarandi	82.847	Médio Porte	40.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno Porte I	10.000,00

Noroeste Paranaense	Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Toledo	119.313	Grande Porte	150.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Umuarama	100.676	Grande Porte	150.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Uraí	11.472	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno Porte I	10.000,00



Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Xambrê	6.012	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



Anexo II

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF xx.xxx.xxx-xx. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a proposta de intervenção dentro das quatro linhas indicadas;
- II – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III – Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 043/2021 do CEDCA/PR; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).
- IV – Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;

V – Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA Conselho Tutelar;

VI – Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;

VII – Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;

VIII – Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA – Recurso FIA-PR;

IX – Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;

X – Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;

XI – Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº 043/2021 - CEDCA-PR; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

XII – Informar ao Órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XIII – Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;

XIV - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I – Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;
- II – Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;
- III – Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
- IV – Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;
- V – Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- VI – Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;
- VII – Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

- I – Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;
- II – Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.



Anexo IV

Plano de Ação

Repasso: Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID". **Aba 1. Cadastro**

Prefeitura

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Dados do Prefeito	
CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor Municipal

Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Dados do Gestor Municipal	
CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	



Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Aba 2. Atendimento Físico:

Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa	
Famílias Envolvidas	
Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
Benefício eventual	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
<p>Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.</p>	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
<p>Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão , assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19 ;</p>	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	

Aba 3. Execução Despesa:

Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.		
Benefício eventual		
Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos		
Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão , assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19		

Ação	Investimento	Custeio
EIXO CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO	Não permitido	
EIXO EQUIPAMENTOS		Não permitido

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela Incentivo Impactos do COVID	De acordo com o porte	1	De acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
Total Executivo Confirmado	

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	
Parecer do Conselho Confirmado	



Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	
Cadastro Órgão Gestor	
Cadastro Fundo	
Cadastro Conselho	
Atendimento Físico	
Execução de Despesa	
Resumo Executivo	
Parecer do Conselho	
Status	
Finalizado por:	
Data de finalização:	

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



ANEXO V

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

Chefia: Juliana Eliza da Silva
e-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140
Fone: (43) 3308-1300 (43) 99955-5616

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. APUCARANA
2. ARAPONGAS
3. BOM SUCESSO
4. CALIFÓRNIA
5. CAMBIRA
6. JANDAIA DO SUL
7. KALORÉ
8. MARILÂNDIA DO SUL
9. MARUMBI
10. MAUÁ DA SERRA
11. NOVO ITACOLOMI
12. RIO BOM
13. SABÁUDIA

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Chefia: Miguel Batista Ribeiro
e-mail: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130
Fone: (44)3599-1350 (44) 98455-5056

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTAMIRA DO PARANÁ
2. ARARUNA
3. BARBOSA FERRAZ
4. BOA ESPERANÇA
5. CAMPINA DA LAGOA
6. CAMPO MOURÃO
7. CORUMBATAÍ DO SUL
8. ENGENHEIRO BELTRÃO
9. FAROL
10. FÊNIX
11. GOIOERÊ
12. IRETAMA
13. JANIÓPOLIS
14. JURANDA

15. LUIZIANA
16. MAMBORÊ
17. MATO RICO
18. MOREIRA SALES
19. NOVA CANTU
20. PEABIRU
21. QUARTO CENTENÁRIO
22. QUINTA DO SOL
23. RANCHO ALEGRE DO OESTE
24. RONCADOR
25. UBIRATÃ

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Chefia: Renato Pedro de Souza
e-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Brasil, 2040 / 85816-290
Fone: (45) 3227-3667 (45) 99104-0769

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANAHY
2. BOA VISTA DA APARECIDA
3. BRAGANEY
4. CAFELÂNDIA
5. CAMPO BONITO
6. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
7. CASCAVEL
8. CATANDUVAS
9. CÉU AZUL
10. CORBÉLIA
11. IBEMA
12. IGUATU
13. LINDOESTE
14. MATELÂNDIA
15. NOVA AURORA
16. SANTA LUCIA
17. SANTA TEREZA DO OESTE
18. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
19. VERA CRUZ DO OESTE

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Chefia: Adriana Maria Barroso de Macedo Águila
e-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 Zona I / 87.200-123
Fone: (44) 3269-5258/1737 (44) 99992-5157

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. CIANORTE
2. CIDADE GAÚCHA
3. GUAPOREMA

4. INDIANÓPOLIS
5. JAPURÁ
6. JUSSARA
7. RONDON
8. SÃO MANOEL DO PARANÁ
9. SÃO TOMÉ
10. TAPEJARA
11. TERRA BOA
12. TUNEIRAS DO OESTE

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Chefia: Rafael Ernandes
e-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000
Fone: (43) 3523-5499 (43) 999149403

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ABATIÁ
2. ANDIRÁ
3. BANDEIRANTES
4. CONGONHINHAS
5. CORNÉLIO PROCÓPIO
6. ITAMBARACÁ
7. JATAIZINHO
8. LEÓPOLIS
9. NOVA AMÉRICA DA COLINA
10. NOVA FÁTIMA
11. NOVA SANTA BÁRBARA
12. RANCHO ALEGRE
13. RIBEIRÃO DO PINHAL
14. SANTA AMÉLIA
15. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
16. SANTA MARIANA
17. SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
18. SÃO JERÔNIMO DA SERRA
19. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
20. SAPOPEMA
21. SERTANEJA
22. URAÍ

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Chefia: Andre Cavalcanti Fortes
e-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070
Fone: (41)3270-1019 / 3270-1078
Fone Cel Fortes: (41) 999149403

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ADRIANÓPOLIS

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

2. AGUDOS DO SUL
3. ALMIRANTE TAMANDARÉ
4. ARAUCÁRIA
5. Balsa Nova
6. BOCAIUVA DO SUL
7. CAMPINA GRANDE DO SUL
8. CAMPO DO TENENTE
9. CAMPO LARGO
10. CAMPO MAGRO
11. CERRO AZUL
12. COLOMBO
13. CONTENDA
14. CURITIBA
15. DOUTOR ULISSES
16. FAZENDA RIO GRANDE
17. ITAPERUÇU
18. LAPA
19. MANDIRITUBA
20. PIÊN
21. PINHAIS
22. PIRAQUARA
23. QUATRO BARRAS
24. QUITANDINHA
25. RIO BRANCO DO SUL
26. RIO NEGRO
27. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
28. TIJUCAS DO SUL
29. TUNAS DO PARANÁ

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Chefia: ANDERSON DE ANDRADE
e-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Sanwais, 1078 / 85851-150
Fone: (45)3572-1476 (45) 99999-5453

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. DIAMANTE D'OESTE
2. FOZ DO IGUAÇU
3. ITAIPULÂNDIA
4. MEDIANEIRA
5. MISSAL
6. RAMILÂNDIA
7. SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
8. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
9. SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
10. ENTRE RIOS DO OESTE
11. PATO BRAGADO
12. SANTA HELENA
13. SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Chefia: Margarete Misturini Dallacosta

e-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228 Alvorada Sala 22 CEP: 85.601-030

Fone: (46)3524-1185 (46) 98801-5347

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. AMPÉRE
2. BARRAÇÃO
3. BELA VISTA DA CAROBA
4. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
5. BOM JESUS DO SUL
6. CAPANEMA
7. CRUZEIRO DO IGUAÇU
8. DOIS VIZINHOS
9. ENÉAS MARQUES
10. FLOR DA SERRA DO SUL
11. FRANCISCO BELTRÃO
12. MANFRINÓPOLIS
13. MARMELEIRO
14. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
15. NOVA PRATA DO IGUAÇU
16. PÉROLA DO OESTE
17. PINHAL DO SÃO BENTO
18. PLANALTO
19. PRANCHITA
20. REALEZA
21. RENASCENÇA
22. SALGADO FILHO
23. SALTO DO LONTRA
24. SANTA IZABEL DO OESTE
25. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
26. SÃO JORGE DO OESTE
27. VERÊ

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Chefia: MARIA DO CARMO RIBAS DE ABREU

e-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600 (42) 99164-2912

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2. CAMPINA DO SIMÃO
3. CANDÓI
4. CANTAGALO
5. FOZ DO JORDÃO
6. GOIOXIM
7. GUARAPUAVA
8. LARANJAL

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



9. PALMITAL
10. PINHÃO
11. PRUDENTÓPOLIS
12. RESERVA DO IGUAÇU
13. TURVO

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IBAITI

Chefia: Marcelo Jacob Valle
e-mail: eribaiti@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua José de Moura Bueno, 267
Fone: (43) 3546-6211 / 3422-5325 (43)99169-0420

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. IRATI

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

Chefia: Marisa Massa Lucas
e-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Vicente Machado, Centro 455 / 84500-039
Fone: (42)3422-1028 / 3422-5325 (42)99959-8520

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

2. FERNANDES PINHEIRO
3. GUAMIRANGA
4. IMBITUVA
5. INÁCIO MARTINS
6. MALLET
7. REBOUÇAS
8. RIO AZUL
9. TEIXEIRA SOARES

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

Chefia: Marcos Eusébio Dias Sobreira
e-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Paraná, 115 / 86870-000
Fone: (43)3472-8050 (43) 996778497

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ARAPUÃ
2. ARIRANHA DO IVAÍ
3. BORRAZÓPOLIS
4. CANDIDO DE ABREU
5. CRUZMALTINA
6. FAXINAL
7. GODOY MOREIRA
8. GRANDES RIOS
9. IVAIPORÃ



10. JARDIM ALEGRE
11. LIDIANÓPOLIS
12. LUNARDELLI
13. MANOEL RIBAS
14. NOVA TEBAS
15. RIO BRANCO DO IVAÍ
16. ROSÁRIO DO IVAÍ
17. SANTA MARIA DO OESTE
18. SÃO JOÃO DO IVAÍ
19. SÃO PEDRO DO IVAÍ

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Chefia: Lisandro José Neia Baggio
e-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Mal. Deodoro, 622 / 86400-000
Fone: (43)3511-2400 (43)98802-0672

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BARRA DO JACARÉ
2. CAMBARÁ
3. CARLÓPOLIS
4. CONSELHEIRO MAIRINCK
5. CURIÚVA
6. FIGUEIRA
7. GUAPIRAMA
8. IBAITI
9. JABOTI
10. JACAREZINHO
11. JAPIRA
12. JOAQUIM TÁVORA
13. JUNDIAÍ DO SUL
14. PINHALÃO
15. QUATIGUÁ
16. RIBEIRÃO CLARO
17. SALTO DO ITARARÉ
18. SANTANA DO ITARARÉ
19. SANTO ANTONIO DA PLATINA
20. SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
21. SIQUEIRA CAMPOS
22. TOMAZINA
23. WENCESLAU BRAZ

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Chefia: Sandra Viola
e-mail: erlaranjeiras@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Sete de Setembro 2277 / 85301-070
Fone: (42)3635-3595 (42) 99949-2242

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

1. DIAMANTE DO SUL
2. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
3. GUARANIAÇU
4. LARANJEIRAS DO SUL
5. MARQUINHO
6. NOVA LARANJEIRAS
7. PORTO BARREIRO
8. QUEDAS DO IGUAÇU
9. RIO BONITO DO IGUAÇU
10. VIRMOND

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Chefia: Deise Vieoira Tocano

e-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881/ 86039-090

Fone: (43)3325-2635 / (43)-3322-3575/ 3225-2635 (43)999575551

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALVORADA DO SUL
2. ASSAÍ
3. BELA VISTA DO PARAÍSO
4. CAFEARA
5. CAMBÉ
6. CENTENÁRIO DO SUL
7. FLORESTÓPOLIS
8. GUARAÇI
9. IBIPORÃ
10. JAGUAPITÃ
11. LONDRINA
12. LUPIONÓPOLIS
13. MIRASELVA
14. PITANGUEIRAS
15. PORECATU
16. PRADO FERREIRA
17. PRIMEIRO DE MAIO
18. ROLÂNDIA
19. SERTANÓPOLIS
20. TAMARANA

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Chefia: Silvana Pazzetto Arruda

e-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44)3262-0057 (44) 999915000

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ÂNGULO
2. ASTORGA
3. ATALAIA



4. COLORADO
5. DOUTOR CAMARGO
6. FLORAÍ
7. FLORESTA
8. FLÓRIDA
9. IGUARAÇU
10. ITAGUAJÉ
11. ITAMBÉ
12. IVATUBA
13. LOBATO
14. MANDAGUAÇU
15. MANDAGUARI
16. MARIALVA
17. MARINGÁ
18. MUNHOZ DE MELLO
19. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
20. NOVA ESPERANÇA
21. OURIZONA
22. PAIÇANDU
23. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
24. SANTA FÉ
25. SANTA INÊS
26. SANTO INÁCIO
27. SÃO JORGE DO IVAÍ
28. SARANDI
29. UNIFLOR

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Chefia: Adriano Silva dos Santos

e-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 Dom Pedro II / 83.203-000

Fone: (41)3422-5581 (41) 99284-8485

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONINA
2. GUARAQUEÇABA
3. GUARATUBA
4. MATINHOS
5. MORRETES
6. PARANAGUÁ
7. PONTAL DO PARANÁ

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

Chefia: Marly Correia Faria Bavia

e-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: (44)3421-2751 (44) 99914-2232

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

1. ALTO PARANÁ
2. AMAPORÃ
3. CRUZEIRO DO SUL
4. DIAMANTE DO NORTE
5. GUAIRAÇÁ
6. INAJÁ
7. ITAÚNA DO SUL
8. JARDIM OLINDA
9. LOANDA
10. MARILENA
11. MIRADOR
12. NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
13. NOVA LONDRINA
14. PARAÍSO DO NORTE
15. PARANACITY
16. PARANAPOEMA
17. PARANAÍ
18. PLANALTINA DO PARANÁ
19. PORTO RICO
20. QUERÊNCIA DO NORTE
21. SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
22. SANTA ISABEL DO IVAÍ
23. SANTA MÔNICA
24. SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
25. SÃO CARLOS DO IVAÍ
26. SÃO JOÃO DO CAIUÁ
27. SÃO PEDRO DO PARANÁ
28. TAMBOARA
29. TERRA RICA

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

Chefia: Carlos Roberto Gabriel
e-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027
Fone: (46)-3272-1421 (46) 999020910

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BOM SUCESSO DO SUL
2. CHOPINZINHO
3. CLEVELÂNDIA
4. CORONEL DOMINGOS SOARES
5. CORONEL VIVIDA
6. HONÓRIO SERPA
7. ITAPEJARA DO OESTE
8. MANGUEIRINHA
9. MARIÓPOLIS
10. PALMAS
11. PATO BRANCO
12. SÃO JOÃO
13. SAUDADE DO IGUAÇU
14. SULINA



15. VITORINO

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA

Chefia: Roseval Soares Peterchen - 42-99927-1801
e-mail: erpitanga@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Manoel Ribas, CEP: 85.200-000
Fone: (42) 3646-3438 (42) 99927-1801

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. PITANGA

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Chefia: Karina de Fátima Larocc Fraccaro
e-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370
Fone: (42)-3700-2150 (42)-99962-9448

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ARAPOTI
2. CARAMBEÍ
3. CASTRO
4. IMBAÚ
5. IPIRANGA
6. IVAÍ
7. JAGUARIAÍVA
8. ORTIGUEIRA
9. PALMEIRA
10. PIRAÍ DO SUL
11. PONTA GROSSA
12. PORTO AMAZONAS
13. RESERVA
14. SÃO JOÃO DO TRIUNFO
15. SENGÉS
16. TELÉMACO BORBA
17. TIBAGI
18. VENTANIA

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Chefia: Marcielli Regina Moreira Alves
E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua México, 321 / 85905-370
Fone: (45)-3378-8450 (45) 99831-9282

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ASSIS CHATEUBRIAND
2. FORMOSA DO OESTE

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

3. GUAIRA
4. IRACEMA DO OESTE
5. JESUÍTAS
6. MARIPÁ
7. MARECHAL CÂNDIDO RONDON
8. MERCEDES
9. NOVA SANTA ROSA
10. OURO VERDE DO OESTE
11. PALOTINA
12. QUATRO PONTES
13. SÃO PEDRO DO IGUAÇU
14. TOLEDO
15. TUPÃSSI
16. TERRA ROXA

23. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

Chefia: FRANCISCO JOSÉ BOCHI
e-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Amazonas, 3361 – Zona II / 87.501-560
Fone: (44) 3622-4991 / (44) 3622-7535 / (44) 99956-8780

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTÔNIA
2. ALTO PIQUIRI
3. ALTO PARAÍSO
4. BRASILÂNDIA DO SUL
5. CAFEZAL DO SUL
6. CRUZEIRO DO OESTE
7. DOURADINA
8. ESPERANÇA NOVA
9. FRANCISCO ALVES
10. ICARAÍMA
11. IPORÃ
12. IVATÉ
13. MARIA HELENA
14. MARILUZ
15. NOVA OLÍMPIA
16. PEROBAL
17. PÉROLA
18. SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
19. TAPIRA
20. UMUARAMA
21. XAMBRE

24. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Chefia: Gabriele Beatri Bakri Pigatto Caus
e-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 / 84600-084
Fone: (42)3523-2220 / (42) 99136-2186

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONIO OLINTO
2. BITURUNA
3. CRUZ MACHADO
4. GENERAL CARNEIRO
5. PAULA FREITAS
6. PAULO FRONTIN
7. PORTO VITÓRIA
8. SÃO MATEUS DO SUL
9. UNIÃO DA VITÓRIA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994